

30/09/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. W. CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **30.317.693/0001-01**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso da ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ela vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.

Emitida às 07:14:30 do dia 30/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: B8FC-5451-6C27-CBA0

Qualquer manuseio ou alteração invalidará este documento.





# CERTIDÃO



CÓDIGO: 62C7.C379.ED1E.ABB5

Emitida no dia 14/08/2020 às 10:17:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 30.317.693/0001-01

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Nº 087/2020**

Certifico que, revendo os arquivos do SETOR IMOBILIÁRIO E TRIBUTAÇÃO desta Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, não constam débitos em nome da empresa: **J.W. CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº **30.317.693/0001-01**, localizado a Rua: Elizio de Sá Ramalho, nº 36, Andar 1, Sala 02 bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade e está **QUITE com os tributos Municipais (IPTU), dívida ativa e Procuradoria da Fazenda Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que, para constar, passei a presente certidão, para FAZER PROVAS JUNTO A QUAISQUER ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Bonito de Santa Fé, (PB) 30 de JUNHO de 2020.

Obs.:

- 1 - ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.
- 2 - QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

  
REINALDO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS